LEI Nº 029/2010
DE 01/JULHO/2010

"Autoriza alienação de bens móveis de propriedade do município e dá outras providências legais que especifica".

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica o Município de Planalto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado alienar mediante leilão público, os bens móveis, de propriedade do município, conforme segue:

a).- Um veículo PAS/ÔNIBUS, em bom estado de conservação, movido à diesel, ano de fabricação 1.994, modelo 1.995, Placa LAF7527, marca/modelo

IMP/M.BENZ OF 1620, cor predominante Branca, CAP/POT/CIL 42L/204CV, chassi 8AB384079RA107986;

b).- Um TRATOR VALTRA 4X4, bom estado de conservação, marca VALMET, modelo 985, cor amarelo, modelo 985;

Artigo 2°. - Os bens móveis da municipalidade serão alienados mediante Concorrência Pública, precedidas as competentes avaliações pela Comissão permanente do Município, não admitindo-se propostas inferiores aos valores mínimos encontrados, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e demais modificações introduzidas pelo legislador.

Artigo 3°.- Os valores arrecadados com as alienações citadas no artigo 1°., serão revertidos na aquisição de outro bem móvel movido à diesel, visando a renovação da frota de veículos, na conformidade das necessidades da Prefeitura Municipal, e disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 4°. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 01 de julho de 2010.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA